

**SINDICATO DOS FISCALIS ESTADUAIS AGROPECUÁRIOS DO ESPÍRITO SANTO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Fiscais Estaduais Agropecuários do Espírito Santo, em conformidade com o Art. 16 do Estatuto, convoca a todos os Fiscais Estaduais Agropecuários e Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário que exercem suas atividades laborais no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo com base territorial em todos os municípios do Estado do Espírito Santo com a finalidade de participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação de Fundação do SINFAGRES, que se realizará no dia 10 de agosto de 2023, às 14h00min, com qualquer número de servidores presentes, no Auditório I - Hermógenes Lima da Fonseca, situado no Pilotos da Assembleia Legislativa do Espírito Santo, localizada na Avenida Américo Buazi, nº 205, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-950, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ratificação de Fundação do Sindicato dos Fiscais Estaduais Agropecuários do Espírito Santo - Sinfagres;

Vitória-ES, 18 de julho de 2023.  
ISIDORIO NASCIMENTO SIMÕES  
Presidente do Sinfagres

**SISTEMA FIERGS****SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI-RS****AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

Entidade Promotora: SESI / RS. Objeto do processo PE001262023N13: Contratação de empresa especializada em serviços de movimentadores para o SESI - Pelotas/RS. Data e hora de encerramento propostas: 27/07/2023 - 10hs:00min. O Edital PE001262023N13 e demais informações estão disponíveis no site <https://compras.sistemafiergs.org.br/>

ONEIDE NEVES FAGUNDES  
Pregoeiro

**SOBEU ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO****AVISO DE REGISTROS DE DIPLOMAS**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSÁ - UBM  
ENTIDADE MANTENEDORA: SOBEU - ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO. CNPJ: 28.674.489/0001-04

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC n.º 1095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 122 (Cento e Vinte e Dois) diplomas no período de 07/02/2023 a 26/06/2023, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: [Livro ADM. RM1 3 registros: 265 - 267]; [Livro ADM.7 1 registro: 1838]; [Livro C.CONT.RM1 3 registros: 116 - 118]; [Livro DIR.11 4 registros: 2632 - 2635]; [Livro DIR.RM.2 11 registros: 285 - 295]; [Livro ECA.BM.RM.1 2 registros: 18 e 19]; [Livro ECA.CRM.1 2 registros: 384 e 395]; [Livro ECI.CRM.1 1 registro: 404]; [Livro ECL.RM.1 5 registros: 29 - 33]; [Livro EEL.CRM.1 3 registros: 365 - 366, 390]; [Livro EEL.RM.1 1 registro: 106]; [Livro EFISB.RM.1 3 registros: 146 - 148]; [Livro EME.RM.1 6 registros: 76 - 81]; [Livro ENF. RM.1 14 registros: 165 - 178]; [Livro EPE.RM.1 1 registro: 03]; [Livro EPR.CRM.2 1 registro: 406]; [Livro EPR.RM.1 2 registros: 73 e 74]; [Livro FAR. RM.1 1 registro: 100]; [Livro FISIO. RM.1 4 registros: 95 - 98]; [Livro LET.3 3 registros: 357 - 359]; [Livro M.VET.RM.1 30 registros: 123 - 152]; [Livro NUT.RM.1 5 registros: 126 - 130]; [Livro PED. RM.1 4 registros: 129 - 132]; [Livro PSIC.RM.1 6 registros: 146 - 151]; [Livro T.P.D.2 1 registro: 066]; [Livro TEGGRH.2 1 registro: 412]; [Livro TESTC. RM.1 3 registros: 15 - 17]; [Livro TGPI. RM.1 1 registro: 51].

A relação de diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: <http://ubm.br/>

Barra Mansa-RJ, 27 de junho de 2023.  
BRUNO MORAIS LEMOS  
Reitor

**UNYEA EDUCACIONAL S.A****AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Mantenedora: Unyead Educacional S.A.; CNPJ 24.531.339/0001-82; Mantida: Faculdade Unyleya; Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC n.º 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foi registrado 01 (hum) diploma em 07/06/2023, no seguinte livro de registro e sequência numérica: Livro 2023, registro: 220031226. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada no endereço <https://unyeya.alunodigital.com.br/validardiploma.aspx>.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023.  
CIRO CARNEIRO HASSLOCHER  
Diretor Geral da Faculdade Unyleya

**COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.**

CNPJ Nº 89.774.160/0001-00 - NIRE Nº 43400000615

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18.07.2023**

I. DIA, MÊS ANO, HORÁRIO E LOCAL: Aos 18 dias do mês de julho de 2023, às oito horas e trinta minutos, na Associação dos Funcionários da Cooperativa Languiru Ltda., localizada na Rodovia RS 419, sem número, Km 1, Bairro Languiru, Município de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul. II. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Paulo Roberto Birk, Vice-Presidente: Sr. Fábio Luiz Secchi, representante da Weisheimer e Piccinini Advogados: Dr. Evandro Weisheimer, representantes da Empresa Prisma: Sr. César Nivinski; e, Secretário dos Trabalhos: Sr. Fredi Haupenthal. III. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Participaram 321 (trezentos e vinte e um) associados aptos a votar, conforme certificação feita pelo Presidente e Secretário do ato. IV. CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação foi publicado com antecedência mínima legal/estatutária e amplamente divulgado através de: I - publicação em jornais, na data de: a) 06 (seis) de julho de 2023, junto ao jornal Correio do Povo, edição nº 279, página 15; b) 06 (seis) de julho de 2023, junto ao jornal A Hora, edição nº 3364, página 08 do caderno A Hora Cidades; II - por meio da Circular nº 012/2023 - DIR - COOLAN, de 06 de julho de 2023; III - na imprensa falada, programa de rádio Informativo Languiru; IV - no portal Canal do Associado no endereço [informativo.languiru.com.br](http://informativo.languiru.com.br) e V - afixação em lugar próprio na sede e demais filiais da Cooperativa Languiru, locais esses mais frequentados pelos associados. V. ORDEM DO DIA: 1º - Análise e discussão da atual situação econômico-financeira da Cooperativa. 2º - Deliberação sobre a dissolução voluntária da Cooperativa, com o início do procedimento de liquidação, com a manutenção das atividades. 3º - Acréscimo do termo "em Liquidação" na razão social da Cooperativa Languiru Ltda. 4º - Nomeação e posse do liquidante, com fixação dos honorários mensais desse. 5º - Nomeação e posse do Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos e três suplentes, com a fixação do valor da cédula de presença desses. 6º - Determinação de realização de Assembleia Geral a cada seis meses ou sempre que necessário para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior. 7º -

Autorização do liquidante para: a) prosseguir na atividade social. b) designar empresa de auditoria externa para apurar feitos havidos nas gestões anteriores e realizar o acompanhamento das atividades de liquidação. c) contratar empréstimos e/ou financiamentos em Instituições Financeiras nacionais e internacionais, tais como, mas não se limitando: BRDE (Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul); BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A - Agência de Fomento/RS, BANCO SAFRA S/A ou qualquer outra instituição. Inclusive investimento/giro, financiamento de QUOTAS-PARTES, PRODECOOP, PRONAF, PROCAP, AGRO, FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Estado e da Fazenda/SEFAZ; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDCTE e/ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Promoção do Investimento - SDPI. d) contratar e firmar Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio com Fundos, de qualquer natureza. e) assinar contratos de financiamento do FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado por seus gestores: BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A - Agência de Fomento/RS, BANRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) e/ou qualquer outra instituição gestora de Fundo. f) gravar bens imóveis em garantia hipotecária por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros do FUNDOPEM/RS, do INTEGRAR/RS e/ou com qualquer outra instituição. g) adquirir, comprar, receber em doação, vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis; gravar bens imóveis em garantia hipotecária, bem com avais, por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros entre outros; locar, sublocar, dar em comodato e permutar bens imóveis, móveis e equipamentos; renunciar áreas para correções de medições de imóveis nos Registros de Imóveis. h) contrair obrigações, transigir, ceder direitos e ativos, a qualquer título e constituir mandatários. i) participar de processos licitatórios e posterior contratação de objeto de licitações, quando vencedora do respectivo certame. j) participar de outras sociedades comerciais e/ou civis, prestar aval, bem como aumentar capital em sociedades que participa, com integralização de bens imóveis e/ou sua retirada. 8º - Outros assuntos de interesse social, sem cunho deliberativo. VI. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL: Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente colocou em discussão a matéria constante na ordem do dia, sendo deliberado o seguinte: 1º - Análise e discussão da atual situação econômico-financeira da Cooperativa. O Sr. Presidente, juntamente com o contador César, explicaram sobre o atual cenário financeiro da Cooperativa Languiru Ltda., enfatizando a necessidade de proteger o patrimônio da Cooperativa através da Liquidação Extrajudicial, procedimento previsto na Lei 5.764/1971, com a manutenção das atividades, tendo em vista o crescente número de ações judiciais ajuizadas contra a Cooperativa e a difícil situação financeira. Aberta a palavra aos associados, houve manifestações e questionamentos acerca contratação de auditoria externa, razões pela qual a Cooperativa chegou a necessidade de fazer o procedimento de liquidação extrajudicial. Os questionamentos foram respondidos, enfatizando que a razão pela qual a Cooperativa está optando pela liquidação extrajudicial é a atual crise financeira, sendo necessária a proteção do patrimônio da Cooperativa para fins de renegociação dos débitos existentes. Após as manifestações, passaram para votação dos seguintes pontos. 2º - Deliberação sobre a dissolução voluntária da Cooperativa, com o início do procedimento de liquidação, com a manutenção das atividades. O Sr. Presidente convidou o representante da Weisheimer e Piccinini Advogados, Dr. Evandro Weisheimer, para fazer uma explanação sobre o procedimento de liquidação extrajudicial e suas implicações na Cooperativa. Aberta a palavra aos associados, nada manifestaram. Desta forma, o Sr. Presidente colocou em votação o início do procedimento de liquidação, com a manutenção das atividades da Cooperativa, na modalidade de aclamação, nos termos do art. 24, § 1º do Estatuto. Aberta a votação, devidamente filmada, restou aprovada por maioria dos votos, com um voto contrário, a dissolução voluntária da Cooperativa, com o início do procedimento de liquidação e manutenção das atividades da Cooperativa Languiru Ltda, restando inexistente o número mínimo de 20 (vinte) associados dispostos a assegurar a continuidade da Cooperativa, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 5.764/71. 3º - Acréscimo do Termo "em Liquidação" na Razão Social da Cooperativa Languiru Ltda. Aprovada por unanimidade de votos, a inclusão do termo "em Liquidação" na Razão Social da Cooperativa Languiru Ltda., passando a ser "Cooperativa Languiru Ltda. - em Liquidação. 4º - Nomeação e Posse do Liquidante, com a fixação dos honorários mensais desse. O Sr. Presidente, considerando sua candidatura a liquidante, passou a condução dos trabalhos para o Secretário, Sr. Fredi Haupenthal, assumindo esse a posição de Presidente/Coordenador "Ad hoc". Quanto a fixação dos honorários mensais do Liquidante foi aprovado, por maioria dos votos, os honorários mensais do liquidante no valor de 19,5 (dezenove e meio) Salários Mínimos Nacionais. A proposta contempla, mensalmente, a inclusão como benefício: a) 8,00% (oito por cento) do seu equivalente a título de FGTS; b) da proporção mensal de 1/12 (um doze avos) referente um terço das férias; c) 1/12 (um doze avos) a título de décimo terceiro salário; d) Plano de Participação nos Resultados da Cooperativa Languiru Ltda. - P.P.R. (Na forma e periodicidade estabelecidas no acordo respectivo; e) plano de saúde básico - UNIMED; e) plano odontológico e farmácia e, f) auxílio escolar quando aplicável; g) direito a gozar férias anuais de 30 (trinta) dias sem prejuízo dos honorários e demais benefícios mensais. O reajuste dos honorários ocorrerá na mesma data em que ocorrer o reajuste do Salário Mínimo Nacional, de acordo ao índice e periodicidade aplicado ao mesmo. Eleito, por maioria dos votos, o Sr. Paulo Roberto Birk como liquidante, tomando posse nesse ato. O Liquidante declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer suas funções em decorrência de Lei ou previsão do Estatuto Social, por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade (art. 51 e 56, § 1º da Lei 5.764/71), tomando posse nesta oportunidade e assinando a presente ata. 5º - Nomeação e posse do Conselho fiscal, composto por três membros efetivos e três suplentes, com a fixação do valor da cédula de presença desses. Fixados, por maioria dos votos, o valor da Cédula de Presença no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), por dia. Nomeados, após aprovação por maioria dos votos, os Conselheiros Efetivos - Tiago Lerner, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade nº 6087644834, expedido pela SIS/II RS, CPF nº 018.644.090-10, residente em Linha São Jacó, Teutônia/RS, CEP 95.890-000; Luísa Walter Lagemann, brasileira, casada, agricultora, portadora do documento de identidade nº 6086804711, expedido pela SIS/II RS, CPF nº 010.175.870-78, residente em Linha Frank, Teutônia/RS, CEP 95.890-000; Fabio Weber, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade nº 2077860654, expedido pela SIS/II RS, CPF nº 009.340.800-54, residente em Linha Clara, Teutônia/RS, CEP 95.890-000; Conselheiros Suplentes: Elimar Kalkmann, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade nº 6052859491, expedido pela SSP/DI RS, CPF nº 511.799.460-49, residente em Linha Paissandu, Westfália/RS, CEP 95.893-000; Robson Augusto Steffens, brasileiro, em união estável, agricultor, portador do documento de identidade nº 8113228509, expedido pela SSP RS, CPF nº 029.058.810-38, residente em Linha Forqueta Baixa, Arroio do Meio/RS, CEP 95.940-000 e Nilson Mors, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade nº 4042853871, expedido pela SSP/PC RS, CPF nº 545.305.390-91, residente em Linha Picada Arroio do Meio, Arroio do Meio/RS, CEP 95.940-000. Devidamente empossados, os membros do Conselho Fiscal declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer suas funções em decorrência de Lei ou previsão do Estatuto Social, por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade (art. 51 e 56, § 1º da Lei 5.764/71), tomando posse nesta oportunidade e assinando a presente ata. 6º - Determinação de realização de Assembleia Geral a cada seis meses ou sempre que necessário para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior. Aprovado, por unanimidade de votos, pela realização de Assembleia para prestação de contas a cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior. 7º - Autorização do liquidante para: a) prosseguir na atividade social. b) designar empresa de auditoria externa para apurar feitos havidos nas gestões anteriores e realizar o acompanhamento das atividades de liquidação. c) contratar empréstimos e/ou financiamentos em Instituições Financeiras nacionais e internacionais, tais como, mas não se limitando: BRDE (Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul); BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A - Agência de Fomento/RS, BANCO SAFRA S/A ou qualquer outra instituição. Inclusive investimento/giro, financiamento de QUOTAS-PARTES, PRODECOOP, PRONAF, PROCAP, AGRO, FUNDOPEM/RS



e INTEGRAR/RS, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Estado e da Fazenda/SEFAZ; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT e/ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Promoção do Investimento - SDPI. d) contratar e firmar Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio com Fundos, de qualquer natureza. e) assinar contratos de financiamento do FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado por seus gestores: BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A - Agência de Fomento/RS, BARRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) e/ou qualquer outra instituição gestora de Fundo. f) gravar bens imóveis em garantia hipotecária por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros do FUNDOPEM/RS, do INTEGRAR/RS e/ou com qualquer outra instituição. g) adquirir, comprar, receber em doação, vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis; gravar bens imóveis em garantia hipotecária, bem com avais, por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros entre outros; locar, sublocar, dar em comodato e permutar bens imóveis, móveis e equipamentos; renunciar áreas para correções de medições de imóveis nos Registros de Imóveis. h) contrair obrigações, transigir, ceder direitos e ativos, a qualquer título e constituir mandatários. i) participar de processos licitatórios e posterior contratação de objeto de licitações, quando vencedora do respectivo certame. j) participar de outras sociedades comerciais e/ou civis, prestar aval, bem como aumentar capital em sociedades que participa, com integralização de bens imóveis e/ou sua retirada. Aprovado, por unanimidade de votos, a autorização do liquidante para: a) prosseguir na atividade social. b) designar empresa de auditoria externa para apurar feitos havidos nas gestões anteriores e realizar o acompanhamento das atividades de liquidação. c) contratar empréstimos e/ou financiamentos em Instituições Financeiras nacionais e internacionais, tais como, mas não se limitando: BRDE (Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul); BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A - Agência de Fomento/RS, BANCO SAFRA S/A ou qualquer outra instituição. Inclusive investimento/giro, financiamento de QUOTAS-PARTES, PRODECOOP, PRONAF, PROCAP, AGRO, FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Estado e da Fazenda/SEFAZ; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT e/ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Promoção do Investimento - SDPI. d) contratar e firmar Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio com Fundos, de qualquer natureza. e) assinar contratos de financiamento do FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado por seus gestores: BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A - Agência de Fomento/RS, BARRISUL (Banco do Estado do Rio Grande do Sul) e/ou qualquer outra instituição gestora de Fundo. f) gravar bens imóveis em garantia hipotecária por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros do FUNDOPEM/RS, do INTEGRAR/RS e/ou com qualquer outra instituição. g) adquirir, comprar, receber em doação, vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis; gravar bens imóveis em garantia hipotecária, bem com avais, por conta dos contratos, termos de ajustes, benefícios financeiros entre outros; locar, sublocar, dar em comodato e permutar bens imóveis, móveis e equipamentos; renunciar áreas para correções de medições de imóveis nos Registros de Imóveis. h) contrair obrigações, transigir, ceder direitos e ativos, a qualquer título e constituir mandatários. i) participar de processos licitatórios e posterior contratação de objeto de licitações, quando vencedora do respectivo certame. j) participar de outras sociedades comerciais e/ou civis, prestar aval, bem como aumentar capital em sociedades que participa, com integralização de bens imóveis e/ou sua retirada. 8º - Outros assuntos de interesse social, sem cunho deliberativo. Foram debatidos outros assuntos de interesse geral. VII - FECHO: o Presidente declara que foram atendidos todos os requisitos para a realização da Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, agradecendo a presença de todos, no horário de 12h52min. A presente Ata segue assinada pelo Presidente, Sr. Paulo Roberto Birk, pelos membros do Conselho fiscal eleito: Conselheiros Efetivos: Tiago Lerner, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade nº 6087644834, expedido pela SIS/II RS, CPF nº 018.644.090-10, residente em Linha São Jacó, Teutônia/RS, CEP 95.890-000; Luísa Walter Lagemann, brasileira, casada, agricultora, portadora do documento de identidade nº 6086804711, expedido pela SIS/II RS, CPF nº 010.175.870-78, residente em Linha Frank, Teutônia/RS, CEP 95.890-000 e Fabio Weber, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade nº 2077860654, expedido pela SIS/II RS, CPF nº 009.340.800-54, residente em Linha Clara, Teutônia/RS, CEP 95.890-000; Conselheiros Suplentes: Elimar Kalkmann, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade nº 6052859491, expedido pela SSP/DI RS, CPF nº 511.799.460-49, residente em Linha Paissandu, Westfália/RS, CEP 95.893-000; Robson Augusto Steffens, brasileiro, em união estável, agricultor, portador do documento de identidade nº 8113228509, expedido pela SSP RS, CPF nº 029.058.810-38, residente em Linha Forqueta Baixa, Arroio do Meio/RS, CEP 95.940-000 e, Nilson Mors, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade nº 4042853871, expedido pela SSP/PC RS, CPF nº 545.305.390-91, residente em Linha Picada Arroio do Meio, Arroio do Meio/RS, CEP 95.940-000 e por mais 10 (dez) associados presentes: Ricardo Gerson Altmann, matrícula nº 11.283, Ana Paulo Schmidt, matrícula nº 18.973, Marco André Ahlert, matrícula nº 15.973, Matheus Henrique Schneider, matrícula nº 18.497, Cristiano Pott, matrícula nº 19.064, Ivete Gutjahr Schäffer, matrícula nº 18.961, Maiquel Henrique Kalkmann, matrícula nº 16.298, Inácio Berwanger, matrícula nº 13.625, Adilson Horst, matrícula nº 12.212 e Valmor Elói Brockmann, matrícula nº 12.644.

Teutônia/RS, 18 de julho de 2023.  
PAULO ROBERTO BIRCK  
Presidente

## IDEAL ALIMENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA

ATO Nº 1, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A sociedade empresária IDEAL ALIMENTOS S.A., representada por seus administradores, torna público Requerimento em anexo.

Indaiatuba-SP, 4 de abril de 2023.  
HELEN SPOSITO GOZZI  
Diretora Presidente da Age

### ANEXO

#### REQUERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE MATRÍCULA DE ARMAZÉM GERAL

REGULAMENTO INTERNO: ARTIGO 1º - IDEAL ALIMENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA estabelecida na cidade de Indaiatuba / SP na Rua Nazario Pietro Francesco Vaccaro, nº 318, Quadra F, Lote 50, Europark Comercial - CEP 13.348 -757, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.507.235/0001-40, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 35.30.05.81.85-7, que funcionará dentro das peculiaridades específicas de Armazém Geral. ARTIGO 2º - A empresa, de acordo com o decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, tem por finalidade a prestação de serviços de armazenamento de mercadorias e produtos nacionais ou importados já nacionalizados. ARTIGO 3º - Mediante a aplicação e imediato ressarcimento por parte dos usuários das tarifas oficiais, a mesma se obrigará, no serviço de depósito, a guardar e conservar as mercadorias recebidas em seus armazéns, entregando as contra a apresentação dos documentos emitir. ARTIGO 4º - A empresa será responsável em relação as mercadorias recebidas em depósito: a) Pela guarda e conservação, bem como por ocorrências motivadas por culpa, fraude ou dolo de seus empregados e prepostos, e, pelos frutos que por ventura vierem a ocorrer no interior do armazém; b) Pela pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito, salvo as quebras de peso, alteração de cor inerente à natureza própria da mercadoria ou produto, e consequentes. c) Tempo de armazenagem, sob pena de sofrerem os responsáveis as sanções previstas em lei. Parágrafo 1º - Quando ocorrer recepção para estocagem de mercadoria da mesma natureza e qualidade, de propriedade diversa, para serem armazenadas em conjunto, a empresa não se obriga a devolver a mesma mercadoria recebida, devendo, no entanto, ser entregue mercadorias da mesma

qualidade de conformidade com o artigo 12º parágrafo 1º, item I e II da Lei de Armazéns Gerais. ARTIGO 5º - A empresa poderá recusar mercadorias para depósito em seus armazéns: a) Quando não houver espaço suficiente para estocagem e conservação normal e perfeita; b) Quando se tratar de inflamáveis, explosivos e demais produtos perigosos; Parágrafo único: a empresa não poderá dar preferência à determinados depositantes a respeito de qualquer serviço, e atenderá as requisições de serviços na ordem cronológica de sua apresentação. ARTIGO 6º - O armazém estará aberto todos os dias durante o horário comercial. ARTIGO 7º - O fiel Depositário poderá abrir os invólucros na presença do interessado ou de quem o represente, para verificar as mercadas, recusando prontamente aqueles em cujo exame se constatou falsidade, simulação ou dolo. Na ausência do depositante ou de seu preposto, a conferência ou exame será executada na presença de duas testemunhas, as quais assinarão o termo de conferência. Parágrafo 1º - a empresa, no recebimento das mercadorias fará pesar, medir ou contar as que forem susceptíveis de serem pesadas, medidas ou contadas, consoante em documento específico a quantidade, peso, invólucro, condições e serviços a serem efetuadas para perfeito armazenamento das mercadorias recebidas. Parágrafo 2º - No caso de retirada da mercadoria, a empresa emitirá uma nota fiscal de saída de mercadoria, total ou parcial. ARTIGO 8º - As mercadorias recebidas na empresa, nas condições previstas para seu perfeito armazenamento, constituirão um ou mais lotes, e cada lote receberá um número ou marca e serão declaradas em documentos referente. ARTIGO 9º - A entrega da mercadoria depositada ao depositante, será feita mediante nota fiscal de saída, contra entrega à empresa do conhecimento de Depósito e respectivo "Warrant", caso tenha sido emitido, desde que todas as despesas de armazenagem e serviços, adiantamento, juros, seguros ou quaisquer outras despesas, tenham sido todas pagas à empresa. ARTIGO 10º - O prazo de depósito para efeitos de presente artigo começará a contar da data de entrega da mercadoria no armazém e será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado livremente por acordo das partes, desde que a mercadoria, pelo seu estado físico suporte perfeitamente a prorrogação. Parágrafo 1º - Serão consideradas abandonadas as mercadorias que, vencido o prazo improrrogável de 8 (oito) dias proceder a sua retirada imediata, sob pena de ser as mesmas vendidas em leilão público. Parágrafo 2º - A empresa fará uso do direito de retenção mercadorias que lhe é facultado pela legislação vigente para garantia dos débitos do respectivo depositante, desde que os referidos débitos também tenham relação direta com os depósitos. Parágrafo 3º para a retirada de qualquer mercadoria é absolutamente indispensável a apresentação da ordem de Entrega ou Recibo de Depósito ou Warrant. ARTIGO 11º - As mercadorias depositadas no armazém da empresa, e que servirem de bens à emissão dos títulos de conhecimento de depósito e Warrant, serão obrigatoriamente seguradas contra risco de incêndio, caso fortuito ou força maior, de conformidade com as previsões do valor do mercado. Parágrafo 1º - A empresa poderá manter apólices ajustáveis para seguro das mercadorias recebidas em depósito, cobrindo outras além do incêndio. Parágrafo 2º - No caso de sinistro a empresa é competente para receber a indenização devida pela seguradora, respondendo os direitos perante os depositantes ou portadores de Warrant. ARTIGO 12º - A empresa fornecerá à escolha do depositante, simples recibo de depósito ou conhecimento de depósitos ou Warrant. ARTIGO 13º - emitidos os conhecimentos de depósitos e Warrant a mercadoria representada não poderá ser objeto de embargo, penhora, sequestro ou qualquer outro embargo que prejudique a sai livre e plena disposição, nos termos do artigo 17º do Decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903. ARTIGO 14º - O Fiel terá sob sua guarda, fiscalização, inspeção e limpeza as instalações armazenadoras da empresa, competindo-lhe dirigir os serviços auxiliares do armazém. Parágrafo 1º - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento interno serão regulados pelo Decreto -Lei nº 1.0102, de 21 de novembro de 1.903 e demais leis vigentes no País sobre o assunto. Indaiatuba-SP, 04 de abril de 2.023. Helen Sposito Gozzi - Diretora Presidente / Presidente da AGE - CPF: 375.165.998 - 67. IDEAL ALIMENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA. NIRE: nº 35.30.05.81.85-7. CNPJ nº: 44.507.235/0001-40. ENDEREÇO: Rua Nazario Pietro Francesco Vaccaro, nº 318, Quadra F, Lote 50, Europark Comercial, Indaiatuba/SP - CEP 13.348 -757. "TARIFAS OFICIAIS": 1- TAXA DE ESTOCAGEM DE PRODUTOS: R\$ 65,00. Armazenagem Mensal por palete estocado. Armazenagem 10 dias por m³: R\$ 16,50. 2- SEGUROS: Percentual cobrado sobre o pico mensal de estoque 0,45% sobre o valor da mercadoria. 3- TAXAS AD VALOREM: Percentual cobrado sobre o pico mensal de estoque 0,23% sobre o valor da mercadoria. Indaiatuba-SP, 04 de abril de 2.023. Helen Sposito Gozzi - Diretora Presidente / Presidente da AGE - CPF: 375.165.998 - 67. MEMORIAL DESCRITIVO: A empresa IDEAL ALIMENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA, tendo em vista o que trata os itens 1º e 4º do artigo 1º do Decreto 1.102, de 21 de novembro de 1903, por seu sócio administrador abaixo assinado, declaro o seguinte: DENOMINAÇÃO SOCIAL: IDEAL ALIMENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA estabelecida na cidade de Indaiatuba / SP na Rua Nazario Pietro Francesco Vaccaro, nº 318, Quadra F, Lote 50, Europark Comercial - CEP 13.348 -757, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.507.235/0001-40, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 35.30.05.81.85-7. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ARMAZEM DE DEPÓSITOS: O armazém possui forma de galpão industrial, formato trapezoidal, construção em alvenaria/concreto armado, cobertura de telhas de metálicas, com área refrigerada construída em isopainéis de alumínio revestidos de isolante PIR e capacidade para armazenagem em estantes para paletes, localizado na Rua Nazario Pietro Francesco Vaccaro, nº318, Quadra F, Lote 50, Europark Comercial - CEP 13.348 -757, possuindo vigilância 24 horas por dia e iluminação de emergência. OBJETIVO DA EMPRESA: A empresa se propõe a receber mercadorias diversas para armazenagem e serviços correlatos. OPERAÇÕES E SERVIÇOS: Armazenagem de produto alimentícios, de higiene, limpeza, embalagens, descartáveis, utensílios domésticos, e demais serviços inerentes a guarda e conservação das mercadorias recebidas em depósito. Não receberá mercadorias de natureza perigosa, inflamável ou que necessita de precaução especial, e na forma prevista no Regulamento Interno, sendo cobrado na forma prevista nas Tarifas Oficiais. SEGURANÇA: De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante com a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no Laudo Técnico de vistoria. COMODIDADE: Condições satisfatórias em relação a estabilidade estrutural e funcional com condições de uso imediato. EQUIPAMENTO: 01 empilhadeira elétrica capacidade 1600 kg, 01 transpaleta elétrica capacidade 2000 kg e 02 carrinhos hidráulicos com capacidade 2000 kg cada. Sendo o que tínhamos à declarar, firmamos o presente, em três (3) vias de igual teor e forma.

## TROCA LOGÍSTICA LTDA.

ATO Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. DELMAR ROQUE ALBARELLO - Administrador, torna público o REGULAMENTO INTERNO, MEMORIAL DESCRITIVO E TARIFAS OFICIAIS em ANEXO.

DELMAR ROQUE ALBARELLO

### ANEXO

REGULAMENTO INTERNO - Artigo 1º - O presente regulamento interno é aplicado ao armazém geral da TROCA LOGÍSTICA LTDA, com filial estabelecida à Rua Panambi, 191, Bloco C Pavilhão 01, Cidade Industrial Sateelite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07224-130, CNPJ sob nº 05.025.544/0004-74 e com arquivamento na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 35920156621 e que funcionará dentro das peculiaridades específicas de Armazém Geral. ARTIGO 2º - A empresa, de acordo com o decreto nº 1.102, de 21/11/1903, tem por finalidade a prestação de serviços de armazenagem de mercadorias e produtos nacionais ou importados já nacionalizados e que não possuem natureza agropecuária. Artigo 3º - Mediante a aplicação e imediato ressarcimento por parte dos usuários das tarifas oficiais, a mesma se obrigará, no serviço de depósito, a guardar e conservar as mercadorias recebidas em seus armazéns, entregando-as contra a apresentação dos documentos que emitir. Artigo 4º - A empresa será responsável em relação às mercadorias recebidas em depósito: a) Pela guarda e conservação, bem como por ocorrências motivadas por culpa, fraude ou dolo de seus empregados e prepostos, e, pelos furtos que por ventura vierem a ocorrer no interior do armazém; b) Pela pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito, salvo as quebras de peso e alterações de características

